

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 012/2022,
DE 06 DE JUNHO DE 2022.**

**ALTERA A LEI COMPLEMENTAR
005/2002, COM FINS A ADEQUAR A
REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES
MUNICIPAIS AO PISO SALARIAL
NACIONAL.**

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições que lhe conferem o artigo 68, inciso I, da Lei Orgânica do Município, remete a apreciação desta Augusta Câmara de Vereadores, o seguinte Projeto de Lei Complementar:

Art. 1º Altera a Tabela de Cargos, Vagas e Remuneração, previsto no Art. 24, da Lei Complementar 005, de 28 de novembro de 2002, prevendo o valor dos subsídios para as diversas faixas do cargo de Professor, que passa a vigor com a seguinte redação:

TABELA DE CARGOS, VAGAS E REMUNERAÇÃO:

Cargo	Faixas					Vagas
Professor	A	B	C	D	E	180
Remuneração	R\$ 2.115,10 (NR)	R\$ 2.115,10 (NR)	R\$ 2.159,80 (NR)	R\$ 2.375,82 (NR)	R\$ 2.613,27 (NR)	

Art. 2º Para as faixas A, B e C, a diferença de valor entre a remuneração básica percebida de janeiro a junho de 2022 e o novo piso nacional deverá ser pago de forma retroativa a 1º de janeiro de 2022.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua promulgação e publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE IBIRUBÁ,
em 06 de junho de 2022.

ABEL GRAVE,
Prefeito de Ibirubá.

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 012/2022,
DE 06 DE JUNHO DE 2022.**

MENSAGEM

ASSUNTO: ALTERA A LEI COMPLEMENTAR 005/2002, COM FINS A ADEQUAR A REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES MUNICIPAIS AO PISO SALARIAL NACIONAL.

PROPONENTE: PODER EXECUTIVO

TRAMITAÇÃO: REGIME DE URGÊNCIA.

FUNDAMENTAÇÃO: Competência: Lei Orgânica do Município/90, artigo 68, inciso I.

Senhor Presidente,

Na oportunidade em que manifestamos nossos respeitosos cumprimentos à Vossa Excelência, com votos de permanente êxito na condução do processo legislativo, cumprimentos extensivos aos demais Senhores Vereadores, encaminhamos a esta Egrégia Câmara, o Projeto de Lei Municipal nº 012/2022, para o qual pedimos apreciação em REGIME DE URGÊNCIA.

O Projeto de Lei ora encaminhado objetiva efetuar correção no piso salarial dos Professores, tendo em vista a edição de Portaria Federal concedendo correção no Piso Salarial Profissional Nacional para os Profissionais do Magistério Público da Educação Básica (PSPN), instituído pela Lei 11.738 de 2008.

Conforme poderá ser observado pela nova tabela de remuneração, será concedido reajuste de 5% (cinco por cento) sobre a remuneração atualmente vigente às faixas C, D e E, com fins a atenuar a redução da diferença de remuneração entre as faixas.

Ainda, em virtude da data da Portaria Federal, publicada com efeitos a contar de janeiro de 2022, o pagamento do novo piso dos professores municipais terá efeito retroativo a janeiro de 2022.

Sendo o que temos para o momento, subscrevemo-nos, renovando elevados protestos de estima e distinta consideração, contando com a aprovação do Projeto.

Atenciosamente,

ABEL GRAVE
Prefeito de Ibirubá.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR,
VEREADOR GABRIEL DE JESUS
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES
IBIRUBÁ-RS.**